



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 4247/2011

Data: 12/12/2011 Hora: 12:07:04
Requerente: ALOISIO FERREIRA SANTANA
Assunto: Emenda / #
Subassunto: Projeto de Lei // 3
1º Movimento: DIVISAO LEGISLATIVA

0000001829500042472011



OK





	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	4247/2011
Data:	12/12/2011
Ass.:	(mm)

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**ACRESCENTA O ART 238-E AO DO PROJETO DE LEI Nº. 115/2011,
QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

EMENDA Nº 17 AO PROJETO DE LEI Nº 115/11

Ementa:

Art. 1º. Acrescenta o Art 238-E ao do Projeto de Lei Nº. 115/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

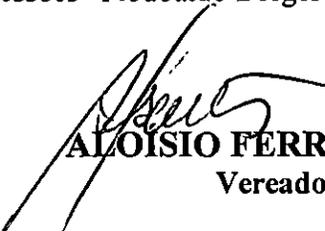
Art. 238-E – Para a aprovação de loteamentos, conjuntos residências horizontais e ou verticais abertos, acima de 200 unidades, fica instituído a Consulta Prévia de Viabilidade de Segurança, a ser emitida pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

§1º – A falta da Consulta Prévia de Viabilidade de Segurança implicará na não aprovação do empreendimento.

§2º – As exigências que por ventura venham a ser feitas e constantes na consulta Prévia de Viabilidade de Segurança são de responsabilidade do empreendedor.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de dezembro de 2011.


ALOÍSIO FERREIRA SANTANA
Vereador – PSDC

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

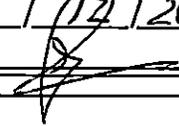


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4247/2011

Data: 12 / 12 / 2011

Ass.: 

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 12 de dezembro de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

